



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 002/2013

FIXA O VENCIMENTO DA RECEITA DE SERVIÇOS DE ÁGUA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** as necessidades de regulamentação do disposto nos citados dispositivos para fins de lançamento e cobrança da receita de serviço de água para o exercício 2013;

- **CONSIDERANDO** o disposto no Art. 89, Inc. XIX da Lei Orgânica do Município de Marechal Floriano;

DECRETA:

Art. 1º - A Receita de Serviço de Água - relativo ao exercício de 2013, será pago pelos contribuintes, em parcela única ou parceladamente, na seguinte forma:

I – Em parcela única, sem desconto até o dia 31 de maio de 2013, ou;

II – Parceladamente, sem desconto, em 03 quotas, sucessivas e iguais, vencíveis em 31/05/2013, 30/08/2013 e 29/11/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano-ES, 23 de janeiro de 2013.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal